

Bruxelas, 11 de junho de 2018
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2016/0238 (COD)**

**9723/18
ADD 2 REV 1**

**CODEC 959
PECHE 205**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um plano plurianual para as unidades populacionais demersais do mar do Norte e para as pescarias que exploram essas unidades populacionais, especifica os pormenores da aplicação da obrigação de desembarque no mar do Norte e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 676/2007 e (CE) n.º 1342/2008 do Conselho (primeira leitura) - Adoção do ato legislativo - Declarações

Declaração da Bélgica, Dinamarca, França, Letónia e Espanha

A Bélgica, a Dinamarca, a França, a Letónia e a Espanha consideram que o mecanismo proposto para atualizar os intervalos de FMSY é um novo instrumento que pode representar uma melhoria real da gestão do plano plurianual e da sua flexibilidade. Todavia, esse instrumento suscita também algumas preocupações relativamente ao respeito da prerrogativa institucional de cada instituição. Neste contexto, a Bélgica, a Dinamarca, a França e a Letónia solicitam que se proceda a uma avaliação intercalar anual no Conselho, no primeiro trimestre de cada ano, a fim de aferir se este instrumento alcança esses objetivos e se é necessário procurar soluções intermédias.

Declaração da Dinamarca

A Dinamarca congratula-se com a proposta de compromisso final de um plano plurianual para as unidades populacionais demersais no mar do Norte, no qual a Dinamarca tem interesses consideráveis.

Registamos com satisfação as significativas melhorias efetuadas à proposta durante as negociações, que resultaram numa proposta de compromisso final focada nas espécies pertinentes. Foi encontrada uma solução para ter em conta os mais recentes pareceres científicos sobre os intervalos e pontos de referência FMSY e o compromisso abstém-se de introduzir medidas de controlo adicionais e refere a gestão de unidades populacionais de interesse comum.

Ao longo das negociações sobre esta proposta, a Dinamarca salientou a necessidade de referir expressamente as preocupações socioeconómicas. Embora tivéssemos preferido que essa referência ocorresse no articulado, congratulamo-nos com o facto de ter sido incluída nos considerandos.

Todavia, não foi resolvido um assunto que é da mais alta importância para a Dinamarca:

É essencial prever no regulamento a flexibilidade necessária na determinação dos TAC, nomeadamente prevendo, no caso de unidades populacionais com dados limitados, a possibilidade de ter em conta um aumento numa unidade populacional e a pesca dessa unidade populacional. Tal permitiria a continuidade da flexibilidade acordada pelo Parlamento Europeu e o Conselho no atual plano a longo prazo para as unidades populacionais de bacalhau no mar do Norte, no Skagerrak e no Kattegat, prevista, entre outros, no Regulamento (UE) 1342/2008, e que foi aplicada em circunstâncias específicas no caso do bacalhau, no Kattegat. A Dinamarca propôs a inclusão, no novo plano plurianual do mar do Norte, de uma disposição conforme ao atual plano a longo prazo para as unidades populacionais do bacalhau.

Uma vez que a proposta de compromisso não inclui uma referência específica consonante com a flexibilidade prevista no plano para o bacalhau, a Dinamarca não pode apoiar o compromisso final, a ser adotado pelo Conselho.